

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.272 DE 27 DE outubro DE 2.000.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva – PTB.

“Dispõe sobre a criação da Rua do Lazer em Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designada a Rua Liberdade, no trecho entre a Rua 15 de novembro e Rua Carajás, aos domingos e feriados, como **Rua do Lazer**.

Art. 2º - A Rua do Lazer será utilizada pelos seus moradores no desenvolvimento de práticas de esportes, brincadeiras e outros tipos de recreação e entretenimento.

Art. 3º - Nesse período, o trecho de rua mencionado será impedido ao tráfego de veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças/MT., 27 de outubro de 2.000.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio nº 42 e publicada no mural da Câmara Municipal.
42, 42º.

Assin. 27.10.2000 